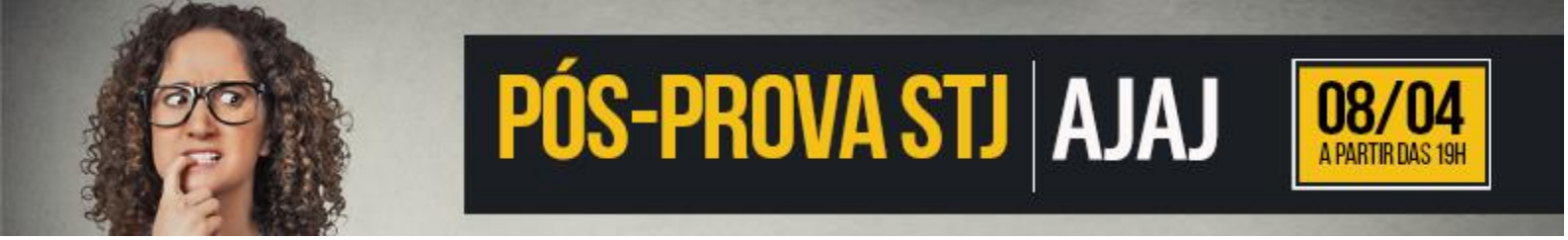

PROVA SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – AJAJ

QUESTÕES DE DIREITO TRIBUTÁRIO

QUESTÃO NÚMERO 113

GABARITO PRELIMINAR: E

COMENTÁRIO: observe que a definição de contribuinte e responsável está no art. 121 do CTN

QUESTÃO NÚMERO 114

GABARITO PRELIMINAR: C

COMENTÁRIO: observe a definição de imposto no artigo 16 do CTN

QUESTÃO NÚMERO 115

GABARITO PRELIMINAR: E

COMENTÁRIO: observe que a lista de garantias do crédito tributário é meramente exemplificativa, nos termos do art. 183 do CTN.

QUESTÃO NÚMERO 116

GABARITO PRELIMINAR: C

COMENTÁRIO: a decadência tributária é forma de extinção do crédito tributário prevista no art. 156, V e 173 do CTN, é a perda do direito de constituir o crédito tributário através do lançamento

QUESTÃO NÚMERO 117

GABARITO PRELIMINAR: E

COMENTÁRIO: Súmula Vinculante nº 50 (DOU 1 de 23.06.2015), “norma legal que altera o prazo de recolhimento de obrigação tributária não se sujeita ao princípio da anterioridade.”

QUESTÃO NÚMERO 118

GABARITO PRELIMINAR: C

COMENTÁRIO: súmula 523 do STJ - Súmula 523: A taxa de juros de mora incidente na repetição de indébito de tributos estaduais deve corresponder à utilizada para cobrança do tributo pago em atraso, sendo legítima a incidência da taxa Selic, em ambas as hipóteses, quando prevista na legislação local, vedada sua cumulação com quaisquer outros índices.

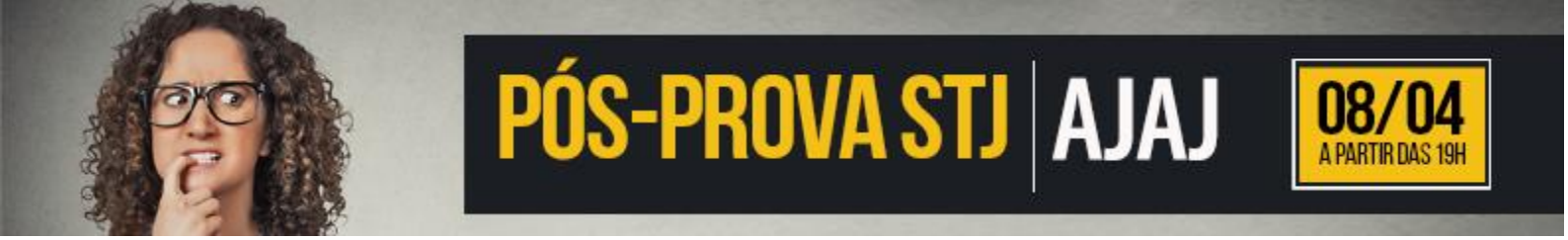

QUESTÃO NÚMERO 119

GABARITO PRELIMINAR: C

COMENTÁRIO: na substituição tributária progressiva o substituto tributário, de forma antecipada, substitui todos os contribuintes que vem pela frente e recolhe o tributo, é a substituição tributária para frente, progressiva ou por retenção antecipada do imposto

QUESTÃO NÚMERO 120

GABARITO PRELIMINAR: E

COMENTÁRIO: na substituição tributária progressiva o substituto tributário, de forma antecipada, substitui todos os contribuintes que vem pela frente e recolhe o tributo, é a substituição tributária para frente, progressiva ou por retenção antecipada do imposto

Vilson Cortez

Fiscal do ICMS de São Paulo, graduado pela Escola Naval onde formou-se Bacharel em Ciências Navais com ênfase em Engenharia Eletrônica em 1.991. Graduado em Engenharia Naval – ênfase em Estruturas – pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo em 1997. Bacharel em Direito pela Universidade Metodista de Piracicaba em 2002. Especialista em Direito Tributário pela Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo em 2008. Capitão – Tenente da Marinha do Brasil, atualmente na reserva em virtude de ter sido aprovado no concurso para Agente Fiscal de Rendas do Estado de SP em 1997, onde exerce suas atividades da Delegacia Tributária de Campinas. Leciona, há mais de 15 anos, as disciplinas Direito Tributário, Legislação Tributária Federal, Estadual e Municipal, Matemática, Matemática Financeira e Raciocínio Lógico Matemático, em diversos Estados. Autor de diversos livros e apostilas preparatórios para concursos.